



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM FLORESTAS E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA - EJA EPT.

EDITAL Nº 02 de 19 de janeiro de 2023

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 1.748/2019/GAB, de 01 agosto de 2019, publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 130 (CENTO E TRINTA) vagas para os Cursos Técnicos em Agropecuária, Técnico em Florestas e Técnico em Meio Ambiente na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada-EJA EPT, ofertados pelo IFPA Campus Castanhal, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023 pelo turno integral, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo especial será regido por este Edital.

1.2. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

1.3. Para efeito deste Edital, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111, de 19/08/2015, constituem a área de abrangência do IFPA – Campus Castanhal os seguintes municípios: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé Açú, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé Açú.

1.4. É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (COMPESE Castanhal) a realização deste Processo Seletivo. A Comissão do Processo Seletivo (COMPESE Castanhal) terá a incumbência de divulgar as datas e o local da entrega dos documentos exigidos neste edital e da entrevista, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

1.5. As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará.

1.6. O Processo Seletivo Especial para os Cursos Técnicos em Agropecuária, Florestas e Meio Ambiente na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada - EJA EPT compreenderá duas fases: **1ª fase: Análise Documental (eliminatória e classificatória)** - consistirá de análise da documentação entregue/encaminhada pelo(a) candidato(a) e análise curricular de acordo com este Edital, itens 4.7.1 e 4.7.2.. **2ª fase: Entrevista (classificatória)** - consistirá na realização de entrevista com os candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase e classificados



para esta etapa de acordo com o item 5.2.2.2.

1.7. As entrevistas serão realizadas, presencialmente e preferencialmente, em Castanhal/PA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal – Pará. Caso haja condições logísticas e possibilidade de alocar servidores para a ação, as entrevistas dos candidatos poderão ser realizadas em cidades e comunidades pertencentes à região de abrangência do campus castanhal, conforme o item 1.3.

1.8. As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas.

1.9. Após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 (vinte) alunos para os cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas e Técnico em Meio Ambiente, os cursos estarão impedidos de iniciar suas atividades, e os(as) candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o(a) candidato(a) ser previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.

1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo – Campus Castanhal para os Cursos Técnicos em Agropecuária, Florestas e Meio Ambiente na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada - EJA EPT, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

1.11. Os Cursos Técnicos em Agropecuária, Florestas e Meio Ambiente **na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada - EJA EPT**, ofertados no processo seletivo, serão desenvolvidos em regime de Alternância Pedagógica, sendo organizados em 02 (dois) anos letivos (regime anual). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em períodos na escola (**Tempo Escola** - TE) e períodos nas comunidade dos estudantes (**Tempo Comunidade** - TE), buscando alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo Escola funciona em regime integral (manhã e tarde), sendo necessário que durante esses períodos o aluno tenha disponibilidade para dedicar-se ao curso.

1.11.1. As atividades/aulas dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Florestas e Meio Ambiente na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada - EJA EPT serão ministradas no IFPA Campus Castanhal.

1.12. Poderá se inscrever neste processo seletivo o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Fundamental ou ensino equivalente **que possuir a idade mínima de 18 anos completos** até o último dia de inscrição no processo seletivo.

1.13. O(a) candidato(a) que esteja cursando o Ensino fundamental no ato de sua inscrição no processo seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.

1.14. Nenhum candidato (a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato (a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Castanhal do IFPA.



1.15. Qualquer candidato, ou seu representante, que discorde dos termos deste edital, poderá solicitar sua impugnação, justificando os motivos de sua solicitação, por meio eletrônico no endereço <http://www.compese.castanhal@ifpa.edu.br>, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I)

2. DAS VAGAS E DO CURSO

2.1. São ofertadas **130 (cento e trinta)** vagas para os os Cursos Técnicos em Agropecuária, Florestas e Meio Ambiente **na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada - EJA EPT**.

2.2. As vagas ofertadas para os Cursos Técnicos em Agropecuária, Florestas e Meio Ambiente **na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada - EJA EPT** são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, que possuem a idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição no processo seletivo.

2.3. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei 12.711/2012).

2.4 Serão ofertadas 12 vagas (24% das vagas) no Curso Técnico em Agropecuária, **10 vagas** (25% das vagas) no Curso Técnico em Meio Ambiente e **10 vagas** (25% das vagas) no Curso Técnico em Florestas para atender às Ações Afirmativas específicas do Campus castanhal, em obediência à Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022 que aprovou a **Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA**, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores de graduação.

2.5 - Além das reservas de vagas previstas nos subitens 2.3 e 2.4, serão ofertadas vagas aos (às) candidatos(as) optantes pela modalidade de ampla concorrência (Quadro 1).

2.6 As vagas reservadas para ações afirmativas específicas do campus Castanhal (item 2.4), que não forem preenchidas, serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 24º e 28º da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022.

Quadro 1: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS POR CURSO		
	Agropecuária	Florestas	Meio Ambiente
Sistema Federal de Cotas Lei Nº 12.711/2012 e Lei N.º 13.409/2016	25	20	20
Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	12	10	10
Ampla Concorrência	13	10	10
TOTAL	50	40	40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



2.7. A duração prevista de cada curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso.

2.8. As turmas 2023 dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Florestas e Meio Ambiente **na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada - EJA EPT**, terão seu início programado para o 1º Semestre letivo de 2023, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido no Quadro 1.

2.9. As vagas remanescentes após o período de matrícula das turmas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 50 (cinquenta) vagas na turma do curso de Agropecuária, 40 (quarenta) vagas para o curso de Florestas e 40 (quarenta) vagas para o curso de Meio Ambiente.

2.10. Do total de vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017, são de 77,27% para Pretos, Pardos, e Indígenas (PPI) e de 23,62% para Pessoa com Deficiência (PcD).

2.11. A distribuição de vagas reservadas está disposta no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

Curso	Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
Técnico em Agropecuária	(Sistema Federal de Cotas) Lei Nº 12.711/2012 e Lei N.º 13.409/2016	L1	8
		L2	1
		L3	7
		L4	1
		L5	3
		L6	1
		L7	3
		L8	1
	(Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal) Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A02	11
		A30	1
	Ampla Concorrência	AC	13
	TOTAL		50
Curso	Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
Técnico em Florestas	(Sistema Federal de Cotas) Lei Nº 12.711/2012 e Lei N.º 13.409/2016	L1	6
		L2	1
		L3	6
		L4	1
		L5	2
		L6	1
		L7	2
		L8	1
	(Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal) Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A01	4
		A02	4
		A03	1
		A30	1
	Ampla Concorrência	AC	10
	TOTAL		40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



Curso	Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
Técnico em Meio Ambiente	(Sistema Federal de Cotas) Lei Nº 12.711/2012 e Lei N.º 13.409/2016	L1	6
		L2	1
		L3	6
		L4	1
		L5	2
		L6	1
		L7	2
		L8	1
	(Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal) Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A01	3
		A02	3
		A03	3
		A30	1
	Ampla Concorrência	AC	10
	TOTAL		40

Sendo:

AC – Ampla concorrência: Candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada).

L1 – Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L3 – Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L5 – Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental.

A 01: Estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme Resolução nº 111-CONSUP/IFPA, de 19/08/2015 (item 1.3).



A 02: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da **agricultura familiar** (Lei nº 11.326/2006) e **Povos e Comunidades Tradicionais*** (Decreto 6.040/2007) e **Povos Originários** (Indígenas).

A 03: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino que sejam **mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, residente na Região Amazônica.

A 30: Estudantes com deficiência, independente de terem estudado em escola pública ou privada.

* Povos e Comunidades Tradicionais são: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, entre os quais estão os **quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos**” (Ministério da Cidadania).

2.11.1 Caso no processo de classificação dos candidatos(as) ou após período de habilitação de matrícula, não havendo candidato(a) selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato(a) aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

2.12. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

2.12.1. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

2.12.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

2.12.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente



por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

2.12.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

2.12.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

2.12.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

2.12.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

2.12.8. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

2.13. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original.

2.13.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, nos termos da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

2.14. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência L1, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade prevista no subitem 2.8.1.

2.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de candidato cotista, na forma exigida no item 15 deste edital.

3 DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.1.1. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos de escola pública. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.1.2. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental em escola pública, não bastando



para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.

3.1.3. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental (da 1ª à 8ª Série ou do 1º ao 9º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 1º Grau) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

3.1.4. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme previsto na Resolução nº 708/2022/CONSUP, certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

3.2. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.

3.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), e autodeclarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.4. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.3, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% dessas vagas aos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e auto declarados indígenas e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.5. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo X), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

3.5.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso (ANEXO VI), nos termos da RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus



IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

3.5.2. O candidato indeferido na fase inicial da heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência.

3.6. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.3 e 3.4 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

3.7. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XI).

3.8. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.8.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

3.8.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.8.1;

3.8.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.8.2 pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo XI).

3.9. No cálculo referido no subitem 3.8.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.10. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.8.1 e 3.8.2 e 3.8.3:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito



Federal ou Municípios.

3.11. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (ANEXO V).

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de 23 de janeiro à 03 de fevereiro de 2023.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.

4.3. Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas pelo Sistema de Cotas devem observar atentamente o disposto no item 3 e os documentos comprobatórios relacionados no item 15 exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.

4.4. Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas para as ações afirmativas específicas do Campus Castanhal devem observar atentamente o disposto no item 2.4 e os documentos comprobatórios relacionados no item 15.7 exigidos em cada ação afirmativa para habilitação de matrícula.

4.4. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

4.5. O candidato que por qualquer motivo não anexar os documentos mencionados no subitem 4.7.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.6. O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo II), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

4.6.1. O(A) candidato(a) deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro de inscrição.

4.7. As inscrições acontecerão de forma presencial, no IFPA Campus Castanhal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, podendo também serem feitas via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.castanhal@ifpa.edu.br**. **As inscrições via e-mail serão aceitas até às 17h:00 no último dia de inscrição, as que forem encaminhadas fora do horário estipulado serão indeferidas.**

4.7.1. O(A) candidato(a) deverá **preencher a documentação abaixo** relacionada e entregá-la pessoalmente ou on-line no período de inscrição estabelecido no cronograma (Anexo I). Caso faça de forma on-line, no ato da 2ª fase precisará comprovar a veracidade das informações documentais apresentando os originais à banca examinadora;

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia do Documento de Identidade válido;
- d) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Requerimento de atendimento Especial (somente para candidatos que solicitar o atendimento).

4.7.2. O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.

a) Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 das três categorias de concorrência, ou seja, vagas da ampla concorrência, vagas do sistema de cotas com as suas subdivisões ou vagas das



Ações afirmativas específicas do campus castanhal;

4.8. A homologação de inscrição será publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.9. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às informações prestadas no preenchimento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Castanhal poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos com inscrições homologadas será conduzida através de processo seletivo único.

5.2. O processo de seleção dos candidatos, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo será constituído de 2 (duas) fases, descritas a seguir:

5.2.1. **1ª fase: Análise de Documentação Curricular (eliminatória e classificatória).**

5.2.1.1 A 1ª fase do certame consistirá em análise documental que ateste o perfil do(a) candidato(a) de acordo com o **item 1.12** e sua comprovação conforme o item 3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não entregar a documentação prevista no **subitem 4.7.1**;

5.2.1.2 Para a análise curricular a seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela médias anuais das notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português e Matemática**, obtidos no **7º e 8º Ano** (antigas 6ª e 7ª séries), do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devidamente registrado no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente entregue pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devendo comprovar essas médias das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do documento original.

5.2.2 **2ª fase: Entrevista (classificatória)**

5.2.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para os Cursos Técnicos em Agropecuária, Florestas e Meio Ambiente na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada - EJA EPT será realizada somente para os(as) candidatos(as) aprovados e classificados de acordo com o subitem 5.2.2.2.

5.2.2.2 Serão convocados para a entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em até o triplo do quantitativo das vagas de acordo com o item 2.1, totalizando 150 candidatos(as) para o curso Técnico em Agropecuária, 120 candidatos(as) para o curso Técnico em Florestas e 120 candidatos(as) para o curso Técnico em Meio Ambiente.

5.2.2.3 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

5.2.2.4 A entrevista será aplicada e registrada por meio do formulário constante no Anexo III deste edital e contará com os seguintes critérios avaliativos:

- a) Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (aspecto individual);



- b) Percepção do candidato em identificar problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (aspecto coletivo);
- c) Percepção do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (aspecto coletivo);
- d) Demonstração de liderança e/ou envolvimento político do candidato com a comunidade na qual que está inserido (aspecto coletivo);
- e) Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (aspecto individual);

5.2.2.5 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Castanhal. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação das referidas informações.

5.2.2.6 As entrevistas serão realizadas pela banca avaliadora, presencialmente, no IFPA - Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, ou, caso haja condições para realização da ação, nos municípios pertencentes à região de abrangência do campus castanhal.

5.2.2.7 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista, divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Castanhal, implicará automaticamente na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.

5.2.2.8 O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

5.2.2.9 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto)

5.2.2.10 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.2.2.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.



5.2.2.12 O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar no dia da realização da prova documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 5.2.2.9 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

5.2.2.13 Só poderão realizar a entrevista os(os) candidatos(os) que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados(as) na primeira fase (Análise de documentação e curricular) em consonância com o estabelecido neste edital.

5.2.2.14 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> para verificar o seu local de realização da entrevista.

5.2.2.15 O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Castanhal, no período indicado de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MPx+MMx)/2$.

6.1.1. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MP1 e MP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente, obtidos no **7º e 8º Ano** (antigas 6ª e 7ª séries), do Ensino Fundamental ou ensino equivalente. MPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa.

6.1.2. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de Matemática respectivamente obtidos no **7º e 8º Ano** (antigas 6ª e 7ª séries), do Ensino Fundamental ou ensino equivalente. MMx corresponde à média geral de Matemática.

Cálculo para Candidatos do Ensino Fundamental Regular	
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática
$MPx = (MP1+MP2)/2$	$MMx = (MM1+MM2)/2$
MÉDIA FINAL	
$M_{final} = (MPx+MMx)/2$	

6.2. No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.



7. DA ENTREVISTA

7.1 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital e descritos no item 5.2.2.4.

7.2 A entrevista será realizada presencialmente, por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das critérios avaliativos, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo III deste edital. Caso haja restrições impostas pelas autoridades de saúde estaduais e/ou municipais as entrevistas poderão ser realizadas de forma remota, divulgada com antecedência no site <http://www.prosel.ifpa.edu.br> de acordo com o cronograma Anexo I.

7.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada um dos critérios dentro dos limites estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a realização da entrevista:

- a) Comunicar-se com outro(a) candidato(a);
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que cubra a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- e) Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
- f) Não será permitido a quaisquer candidatos(as) o porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.

8.2. O(A) candidato(a) com cabelos longos deverá prendê-los, deixando suas orelhas amostra.

8.3. O descumprimento dos subitens 8.1 e 8.2 implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a).

9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

9.1 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista de seleção deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no ANEXO VIII deste edital.

9.2 O(A) candidato(a) fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA – Campus Castanhal.

9.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

9.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá



requerê-lo durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

9.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

9.6 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

9.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado(a) de comparecer ao local da entrevista de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

9.7.1 Atestado do médico que esteja acompanhando o(a) candidato(a), autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;

9.7.2 Autorizações do hospital para acesso dos servidores no horário da realização da entrevista;

9.7.3 Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

9.7.4 Cartão de Inscrição.

9.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo utilizado para amamentação.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão publicados ao final de cada etapa no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>. O(A) candidato(a) terá o prazo para interpor recurso à Comissão do Processo de Seleção de acordo com cronograma (Anexo I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A Comissão avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.

10.2. As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela Comissão do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no Anexo I deste edital deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados e entregues via e-mail: **compese.castanhal@ifpa.edu.br**. Recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital não será analisado e será indeferido. A coordenação do edital enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;

11.2 O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver), será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Castanhal.



11.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo. E a análise do recurso contra a homologação de aferição de Heteroidentificação será pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. O(A) candidato(a) será eliminado(a) automaticamente quando:

12.1.1 Não comparecer para realização da entrevista;

12.1.2 Não apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, na forma definida no subitem 5.2.2.9 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.2.2.12, para ter acesso à sala de aplicação da entrevista;

12.1.3 Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;

12.1.4 Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros(as) candidatos(as) visando obtenção de vantagens;

12.1.5 Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.

12.1.6 O(A) candidato(a) que for apanhado(a) em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado(a), devendo sofrer as sanções previstas em lei.

12.2. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente e deverão sofrer as sanções previstas em lei.

12.3. Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 12.2. seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

12.4. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 8.

13. DA NOTA FINAL NO PSE

13.1 Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será composta pela nota obtida da média final calculada de acordo com o item 6.1 e a nota da entrevista referenciada no item 7.1.

13.2 A Nota Final (NF) do candidato será determinada pela média ponderada, seguindo a seguinte fórmula:

NOTA FINAL
$NF = \frac{[(MH \times 4) + (ME \times 6)]}{10}$

Onde: NF – Nota final; MH – Média final do histórico escolar; ME – Média final da entrevista.



13.3 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.

13.4 O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

13.5 Em caso de empate no processo seletivo, será utilizada a maior média na disciplina de Língua Portuguesa como critério de desempate. Persistindo o empate, a maior média em matemática será utilizada como critério de desempate. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).

13.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.

13.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

14. DA LISTA DE ESPERA

14.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

14.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

14.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

14.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

14.5. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

15. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do IFPA - Campus Castanhal, na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, na Secretaria de registro acadêmico, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

15.2. **O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada**, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

15.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados(as) para realizarem procedimento de



heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos. A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação;

15.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

15.4.1 Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;

15.4.2 Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

15.4.3 Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);

15.4.4 CPF (original e cópia);

Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);

15.4.5 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

15.4.6 Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);

15.4.7 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).

15.4.8 Comprovante de residência atualizado;

15.4.9 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

15.4.10 01 (uma) pasta plástica transparente com elástico.

15.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 15.4 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:

I) Modalidade de concorrência L1 – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;

b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

III) Modalidade de concorrência L3 – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena e



que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 – Candidato(a) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – Candidato(a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

VI) Modalidade de concorrência L6 – Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência,



nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

15.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

15.7. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica do Campus Castanhal deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 15.4, os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência:

15.7.1 **Ação Afirmativa Específica A01** - Estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme Resolução nº 111-CONSUP/IFPA.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) localizada(s) nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São Domingos do Capim, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.

15.7.2 **Ação Afirmativa Específica A02** - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s)
- b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena.

15.7.3 **Ação Afirmativa Específica A03** - Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino que sejam mulheres mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residente na Região Amazônica.

- a) Certidão de nascimento de filho(s)/filha(s);
- b) Comprovante de inscrição no CADÚnico;
- c) Comprovante de residência em município localizados na Região Amazônica.

15.7.4. **Ação Afirmativa Específica A30** - Estudantes com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.

- a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

15.8. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original



e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);

c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);

d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);

e) 1 (uma) foto 3 x 4;

f) 1 (uma) Pasta com Elástico;

g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;

i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

j) Passaporte com visto para estudante.

15.9. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

15.10. A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

16. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16.2. O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga.

16.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L1, L3, L5 e L7), não aprovado(a) no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, poderá entrar com recurso conforme Anexo VII.

16.4. O candidato indeferido na fase inicial da heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência e indeferido o recurso, o candidato (a) concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, o(a) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente as vagas de ampla concorrência.

17. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR



DOS CURSOS.

17.1. Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, na Modalidade EJA EPT do IFPA Campus Castanhal prevêem a oferta anual de 50 vagas (Agropecuária) e 40 vagas (Florestas e Meio ambiente) por turma. A modalidade dos cursos é presencial, com duração de 2 (dois) anos e carga horária total de 2.919 horas (Agropecuária), 2.834 horas (Florestas) e 2.861 horas (Meio Ambiente). Para efeitos deste edital, **a turma 2023.1 ocorrerá no período integral de alternância pedagógica.**

17.2. Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, na Modalidade EJA EPT do IFPA Campus Castanhal são em regime anual com Alternância Pedagógica entre Tempo Escola e Tempo Comunidade. O Tempo-Escola acontece no instituto e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades onde moram.

17.3. Durante os Tempos-Escola (de 20 a 30 dias cada) as aulas ocorrem de segunda-feira a sexta-feira (manhã e tarde) e nos sábados letivos, quando houver.

17.4. Os atos autorizativos dos cursos ofertados neste edital, são os seguintes:

- a) Agropecuária: Resolução IFPA/CONSUP - Nº 615/2022, convalidada pela Resolução IFPA/CONSUP - Nº 635/2022
- b) Florestas: Resolução IFPA/CONSUP - Nº 272/2021, convalidada pela Resolução IFPA/CONSUP - Nº 328/2021
- c) Meio Ambiente: Resolução IFPA/CONSUP - Nº 275/2019-, convalidada pela Resolução IFPA/CONSUP - Nº 25/2020

18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Castanhal, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

18.2. O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

18.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br



19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Pontuação Atribuída aos Critérios Avaliativos na Entrevista;

ANEXO IV – Questionário Socioeconômico;

ANEXO V – Autodeclaração de renda por trabalho autônomo;

ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;

ANEXO VII – Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação;

ANEXO VIII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da entrevista

ANEXO IX - Termo de Desistência de vaga.

ANEXO X – Autodeclaração de Raça/Cor;

ANEXO XI – Autodeclaração de Convívio Familiar;

Castanhal - PA, 19 de janeiro de 2023.

ADEBARO ALVES DOS REIS
Diretor Geral do IFPA
Campus Castanhal
Portaria nº 1.748/2019/GAB.



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	19/01/2023
Prazo para impugnação do edital	20/01/2023
Período de inscrições dos candidatos	23/01 a 03/02/2023
Pedido de inscrição com atendimento especial	23/01 a 03/02/2023
Publicação da homologação das inscrições	06/02/2023
Período de interposição de recursos contra homologação	07/02/2023
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	08/02/2023
Resultado da 1ª fase	16/02/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da 1ª fase	17/02/2023
Resultado dos recursos após análise e Resultado Final da 1ª fase	24/02/2023
Convocatória dos candidatos aptos à 2ª fase do Processo Seletivo para realização das entrevistas	24/02/2023
Entrevistas	27/02 a 01/03/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	06/03/2023
Período de interposição de recursos ao resultado das entrevistas	07/03/2023
Resultado das interposições dos recursos	08/03/2023
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	09/03/2023
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	10/03/2023
Resultado interposição de recurso	13/03/2023
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação (precisa 72h entre a convocatória e o procedimento de heteroidentificação).	13/03/2023
Aferição de heteroidentificação	16, 17 e 20/03/2023
Resultado do procedimento de heteroidentificação	21/03/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	22 e 23/03/2023
Divulgação da Avaliação de Heteroidentificação após interposição de recurso	27/03/2023
Publicação do resultado final do processo seletivo	27/03/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



Período de habilitação de matrícula	28 a 31/03/2023
Resultado de habilitação de matrícula	03/04/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	04/04/2023
Análise dos recursos	05/04/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	10/04/2023
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	10/04/2023
Convocação dos candidatos da lista de espera (2ª chamada) - se houver	11/04/2023
Início das aulas	1º semestre de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

• **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
---------------	----------------------	-----------------

• **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel.Fixo: ()	Celular: ()	E-mail:

• **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
Ampla Concorrência ()	
Sistema de Cotas ()	Código da vaga: () L1 () L2 () L3 () L4 () L5 () L6 () L7 () L8
Ação Afirmativa ()	Código da vaga: () A01 () A02 () A03 () A30

• **Documentos Apresentados**

Ficha de inscrição	Histórico Escolar
CPF	Comprovante de Residência
Documento de Identidade Oficial com foto	Req. Atendimento Especial

.....

EDITAL Nº 02/2023

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM FLORESTAS E TÉCNICO
EM MEIO AMBIENTE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA - EJA EPT.**

Inscrição nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA



ANEXO III

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA
Nº INSCRIÇÃO:
CANDIDATO:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	PONTUAÇÃO O OBTIDA
01	Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (individualidade)	Até 3,0	
02	Percepção do candidato em identificar problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
03	Percepção do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
04	Demonstração de liderança e/ou envolvimento político do candidato com a comunidade na qual que está inserido (coletividade)	Até 1,0	
05	Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (individualidade)	Até 2,0	
TOTAL		10	

LOCAL:

DATA:___/___/___

(Nome do Servidor entrevistador 1)
SIAPE:

(Nome do Servidor entrevistador 2)
SIAPE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO IV
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO
Nome Social: _____
Nome Oficial: _____
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não () Sim:
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla
ENDEREÇO E CONTATOS
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino fundamental em:	Cursou o seu ensino médio em:
() Escola Pública	() Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa
() Outros:	() Outros:
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim	
Se SIM, Qual?	
() Cotas para Escola Pública	
() Cotas para Escola Pública e Renda	
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para pessoa com deficiência	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



No processo seletivo do IFPA você optou por vaga das Ações Afirmativas? () Não () Sim

Se SIM, Qual?

() A01 – Estudante egresso de escola(s) da região de Abrangência do *campus* Castanhal

() A02 – Estudante egresso de escola pública oriundo da agricultura familiar ou Povos Tradicionais ou Povos Originários

() A03- Estudante egressa de escola pública na condição de mãe em vulnerabilidade socioeconômica e residente na Região Amazônica.

() A30- Estudante com deficiência.

Qual meio de transporte será utilizado para frequentar as aulas?

() Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Barco () Veículo de tração animal

() Ônibus intermunicipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

() Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos () República () Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filhos () Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos?

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? ____.

(¹) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA
(RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

() Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara /Sítio () Fazenda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante						
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais? () Não () Sim NIS^º

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente mãe () Somente o pai

() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

() Bolsa família () BPC/LOAS () Outro:

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos

() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos

() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural

() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel

() Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada? () Não

() Sim, estágio R\$ _____

() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____

() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____

() Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Despesas familiares:

Prestação da casa própria/aluguel	R\$ _____	Acesso a internet	R\$ _____
Alimentação	R\$ _____	Mensalidade escolar	R\$ _____
IPTU anual	R\$ _____	Pensão alimentícia	R\$ _____
Luz	R\$ _____	Combustível e ou transporte público	R\$ _____
Água	R\$ _____	Plano de saúde	R\$ _____
Telefone	R\$ _____	Empregados mensais	R\$ _____
Valor total das despesas		R\$ _____	



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO (de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____,
Estado _____,
filho de _____ e de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão
Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda
mensal aproximada de R\$ _____ (_____
_____) referente ao exercício do
trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem
vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de
que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime
de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante
com reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato		
Curso	Inscrição N°	
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital n° ____/2023 campus Castanhal/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL N° 02/2023/ Campus Castanhal/IFPA.



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo (ano/semestre): _____/_____

Nome completo do candidato: _____

Inscrição nº: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Nome completo do(a) responsável (se o candidato for menor de 18 anos): _____

Campus/Unidade Pretendida: **Castanhhal**

Curso: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____-_____/_____/_____
(Município/UF Estado) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo do(a) candidato(a): _____

Telefone: (____) _____

Assinatura do responsável (se o candidato for menor de 18 anos): _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS
PROVAS

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do *PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS Cursos Técnicos em Agropecuária, Florestas e Meio Ambiente na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada-EJA EPT, objeto do Edital nº 02/2023* (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA Campus Castanhal.

Eu, _____ inscrição nº _____, brasileiro (a), portador do Documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **SELETIVO PARA INGRESSO NO Curso Técnico em _____ na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada-EJA EPT, objeto do Edital nº 02/2023/ Campus Castanhal-IFPA**, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

- | | |
|--|---|
| ☐ apoio para membros inferiores | ☐ intérprete de libras |
| ☐ auxílio para a leitura da prova (ledor) | ☐ leitura labial |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | ☐ maca |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) | ☐ mesa para cadeira de rodas |
| ☐ prova ampliada (fonte entre 14 e 16) | ☐ prova superampliada (fonte 28) |
| ☐ prova em braille e ledor | ☐ sala para amamentação |
| ☐ sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |
| ☐ auxílio para preenchimento do cartão resposta | |
| ☐ tempo adicional* | |

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,, filho(a) de _____ e de _____
_____,

portador da Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de Curso **Técnico em _____ na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada-EJA EPT**, do Campus Castanhal, no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº 02/2023, do Campus Castanhal Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

Assinatura do(a) responsável
(se o candidato(a) for menor de idade)



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, de
Nacionalidade _____, nascido em ____/____/____ no município de
_____ Estado _____, filho de _____
e de _____, estado civil _____, residente
e domiciliado à _____ CEP nº _____,
portadora cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei, que sou: () **preto** () **pardo** () **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO
(de convívio familiar)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagaspela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBORS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.